



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20229026

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20229026, QUE ENTRE SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE E A EMPRESA ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.336.843/0001-40, situado na Rua Dr. Queiroz Lima, 104, Centro, Solonópole / CE – CEP: 63.620-000, neste ato representado pelo(a) Sr. FRANCISCO CHAGAS BESERRA, Presidente da Câmara Municipal de Solonópole, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Rochael Moreira, nº 38, Centro, São Luís do Curu/CE e filial na Rua Albert Sabin, 60, Sala 03, Bairro Coco, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.172.157/0001-46, representada neste ato pelo(a) Sr. TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO, portador do CPF/MF Nº 962.549.393-04, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 2022.07.01.01INEX, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente termo aditivo ao contrato nº. 20229026, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20229026, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotações específicas constante do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, classificação orçamentária 01 01 - 01 031 0001 2.0001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, elemento de despesa 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 de dezembro de 2022 a 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica mantido a compatibilidade com as obrigações pela contratante assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade nº 2022.07.01.01INEX/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

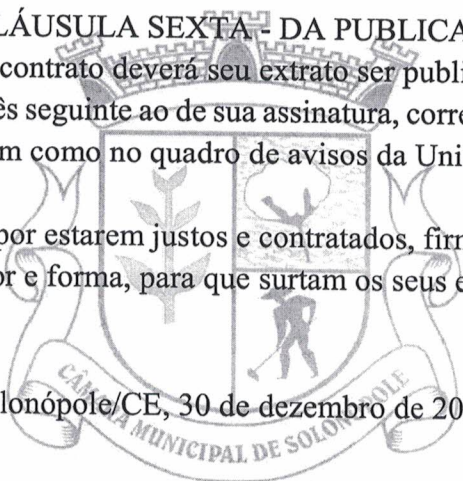
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O contrato deverá seu extrato ser publicado na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, bem como no quadro de avisos da Unidade Gestora.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Solonópole/CE, 30 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLONÓPOLE
"LEGISLANDO PARA O POVO"
BIÊNIO 2021/2022

Chale
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
CNPJ/MF: 69.727.899/0001-45
CONTRATANTE

Abreu Portela
ABREU PORTELA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF Nº 13.172.157/0001-46
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Signature]* 87231395368

2. *[Signature]* 789.859.19334